



LEI Nº. 0302/2010

De 23 de abril de 2010.

Dispõe sobre: A criação das Funções Gratificadas de Coordenador de Pólo e Auxiliar Pedagógico e dá outras providências.

O Senhor **ELTON VIEIRA LOPES**, Prefeito Municipal de Mucajaí-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber a todos os munícipes de Mucajaí, que o soberano Plenário da Câmara Municipal de Mucajaí aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei de Autoria do Executivo Municipal**:

Art. 1º. Ficam criadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as Funções Gratificadas de Coordenador de Pólo das Escolas do Campo e o Auxiliar Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

I - O coordenador de pólo;

- a) Organizar e articular todas as unidades competentes das escolas;
- b) Controlar os materiais e os recursos financeiros das escolas;
- c) Articular e controlar os recursos humanos;
- d) Articular escolas-comunidade;



- e) Supervisionar e orientar todos aqueles a quem são delegadas responsabilidades.
- f) Supervisionar os dias letivos e horas aulas estabelecidas legalmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- g) Dinamizar e assistir os membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos;
- h) Liderar e inspirar o sentido de enriquecimento dos objetivos e princípios;
- i) Dar manutenção de um processo de comunicação claro e aberto entre os membros das escolas e entre as escolas e a comunidade;
- j) Estimular à inovação e melhoria do processo educacional.
- k) Assegurar o processo de avaliação da aprendizagem escolar e a recuperação dos alunos com menor rendimento;
- l) Manter atualizada toda e qualquer documentação e informação das escolas campo sob sua responsabilidade junto a Secretaria Municipal de Educação;
- m)

II- Auxiliar Pedagógico:

- a) Atendimento aos pais, alunos e professores;
- b) Agendamento e atendimento a visita de pais;
- c) Organização de passeios;
- d) Auxiliar na elaboração de projetos junto aos docentes;
- e) Revisão de seminários e principalmente apoio a toda a equipe docente e gestão da escola.



Das Vagas e Remuneração

Art. 2º- O número de vagas e remuneração obedecerá conforme estabelecido no quadro abaixo:

Nº	Função	Vagas	Remuneração (R\$)
1	Coordenador de Pólo	04	R\$ 1.200,00
2	Auxiliar Pedagógico	12	R\$ 510,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de julho, Mucajaí-RR em, 23 de abril de 2010.

ELTON VIEIRA LOPES
Prefeito de Mucajaí/RR